



TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E A EMPRESA UNIDADE DE PRODUÇÃO DIGITAL E WEB DESIGN LTDA.

CONTRATO Nº 003/2023– ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Av. Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.465.813/0001-71, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **UNIDADE DE PRODUÇÃO DIGITAL E WEB DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ 10.798.579/0001-33, com sede na rua Pernambuco, nº 1960, bairro Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.500-006, neste ato representada por **JOAQUIM AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 27 de março de 2023 firmaram contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, programação, desenvolvimento e manutenção de website para o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande – “Cotimarg”, durante o período de 12 meses, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Supressão no valor contratual de R\$ R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) referente ao item 2 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de website) do contrato, conforme Proc. Administrativo 3179/24 1Doc (despacho 1).

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento as seguintes dotações orçamentárias: 23.695.0001.0001.00003.3.90.40.99; Ficha: 5; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

Parágrafo Único - Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130).

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 25 de março de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente

UNIDADE DE PRODUÇÃO DIGITAL E WEB DESIGN LTDA
Joaquim Augusto Lopes de Oliveira Junior

Testemunhas:

Aline Borba Bonfim
RG: XX.XXX.XXX-X

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
RG: XX.XXX.XXX-X